



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Dispõe sobre a correção no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, e dá outras providências.**

Projeto de Lei Nº 01/2021 – Autoria do Prefeito **Francisco Marcelo de Oliveira**

Vereador **JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Para o exercício de 2021, o valor a ser lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU será o mesmo do exercício de 2020, sem correção monetária.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto no art. 1º desta Lei aos imóveis que durante o exercício imediatamente anterior sofreram variação superior a 50% (cinquenta por cento) em áreas de terreno e/ou edificação, os quais terão como base de cálculo do IPTU os índices genéricos estabelecidos pela Lei nº 5.291, de 14 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Mauá, 24 de fevereiro de 2021, 65º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS**  
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

  
**DAVID ALVES RAMALHO DE MELO**  
Secretário Geral Legislativo

Proc. 149/2021